

LEI Nº 3.182 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar o valor do piso salarial dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 9ºA, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar no valor R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, o piso salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13708/2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

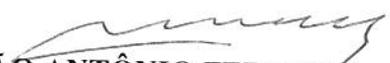
III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

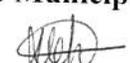
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento